



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

**TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº.
010/2014, QUE ENTRE SI FAZEM A
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA
CATARINA E A EMPRESA UNIMED GRANDE
FLORIANÓPOLIS.**

Pelo contrato de Assistência à Saúde acima descrito, de um lado a UNIÃO, por intermédio da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA – UFSC**, autarquia educacional, criada e integrada ao Ministério da Educação - MEC - pela Lei nº. 3.849, de 18/12/1960, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Trindade, Florianópolis/SC, neste ato representado pelo Pró-Reitor de Administração, Jair Napoleão Filho, CPF nº. 342.374.379-49, doravante denominada **ÓRGÃO CONCEDENTE**, e, de outro lado a **UNIMED GRANDE FLORIANÓPOLIS – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO**, inscrita no CNPJ nº. 77.858.611/0001-08, situada na Rua Dom Jaime Câmara nº. 94, Centro, Florianópolis/SC, neste ato representado pelo seu Vice-Presidente, o Dr. Waldemar de Souza Junior, CPF nº 642.474.309-04, e pelo seu Superintendente, o Dr. Jolnei Antonio Hawerth, CPF nº 560.087.329-87, doravante denominada OPERADORA, firmam o presente Termo Aditivo, de acordo com o processo de licitação nº 23080.020990/2013-88, em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, com a Lei 11.302, de 10 de maio de 2006, com o Decreto nº 4.978, de 3 de fevereiro de 2004, alterado pelo Decreto nº 5.010, de 9 de março de 2004, observando o disposto na Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, na Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, na Resolução Normativa RN/ANS nº 137, de 14 de novembro de 2006 e na Portaria Normativa SRH/MPOG nº 05, de 11 de outubro de 2010, e sujeito às disposições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 365/2013 e nas complementações a ele integradas, aos termos da proposta vencedora e sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **prorrogação excepcional da vigência do contrato** em referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado excepcionalmente o contrato em referência por **02 (dois) meses, de 30/09/2019 a 30/11/2019**, de acordo com o que faculta sua cláusula décima sétima.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As contribuições do CONCEDENTE correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, na seguinte dotação orçamentária:
Programa: 12.301.2109.2004.0042 e 12.301.2109.2004.0042; Ptes: 087284 e 086484;
Fonte: 8100000000; Natureza: 339039 e 339093.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

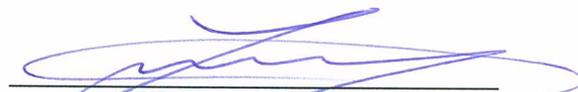
Além do previsto na Cláusula Décima Nona do Termo de Contrato 10/2014, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE a qualquer tempo, motivado pela homologação do resultado de um novo certame licitatório, ficando isenta a CONTRATANTE de indenizar a CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

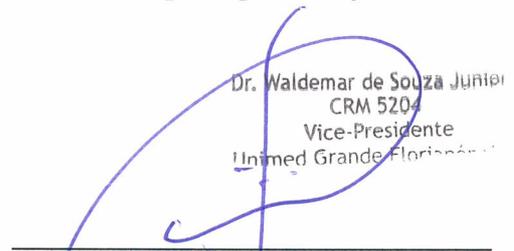
Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato inicial que não foram atingidas.

E, por estarem assim justos e acordos, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que seus jurídicos e legais efeitos.

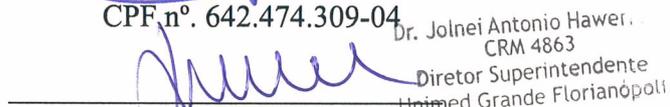
Florianópolis, 10 de setembro de 2019.



Jair Napoleão Filho
Pró-Reitor de Administração
CPF nº. 342.374.379-49



Dr. Waldemar de Souza Junior
Vice-Presidente da UNIMED
CPF nº. 642.474.309-04



Dr. Jolnei Antonio Haverroth
Superintendente da UNIMED
CPF nº. 560.087.329-87

TESTEMUNHA:



Nome: Guilherme Fortkamp da Silveira
CPF: 047.938.339-18



Nome: Rivaldo do Rosário Ramos
CPF: 011.105.810-90



Richard Oliveira
Chief Executive Officer
Unimed Grande Florianópolis